



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1432/2008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do município, e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.950,00 (Vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV.EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2.110	ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO	
4.4.90.52.00 (834)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.950,00
Fonte de Recurso 05	Transferências e Convênios Fed. – Vinculados	
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO SEC. ASSIST. SOCIAL	
08.122.0001.2.087	OPER.MAN.SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00 (2645)	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 22.950,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias disponíveis, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV.EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2.072	TRANSPORTE DE ALUNOS – FUNDEB 40%	
3.3.90.39.00 (789)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 6.300,00
Fonte de Recurso 05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
12.365.0004.2.073	TRANSPORTE ESCOLAR – TERCEIRIZADO	
3.3.90.39.00 (792)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 1.650,00
Fonte de Recurso 05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
02.04.04	ENSINO MÉDIO, PROFIS. E SUPERIOR	
12.362.0004.2.075	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO MÉDIO	
3.3.90.39.00 (1415)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
02.04.05	OUTROS PROG. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0005.2.025	MAN. DE CULTURA E BANDA MUSICAL	
3.3.90.30.00 (1539)	Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
13.392.0005.2.026	MAN. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00 (1615)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso 01	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 22.950,00

Artigo 2º: - Fica incluído o valor do excesso previsto ao Anexo da Fonte de Financiamento das Ações do Governo e acrescidos as Ações acima, pelo valor da suplementação, ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, instituído pela Lei nº 1.138/2005, de 28 de novembro de 2005 e na Lei nº 1.288/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2008.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br